



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

166

PROJETO de LEI Nº 142/99 - origem 050/99

Em 13 de outubro de 19 99

Autor PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO

EMENTA: DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALENÁVEL O TERRENO QUE MENCIONA, AUTORIZA PERMUTA, DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 14 de 10 de 19 99

 Presidente

 Secretário

Aprovado em sessão de 16 de 12
 de 19 99 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

 Presidente

 Secretário

Aprovado em sessão de 16 de 12
 de 19 99 em 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal

 Presidente

 Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Comissão de Justiça

Projeto de lei nº 142/99

Autor: Poder Executivo

Parecer

Relatório

A mensagem oriunda do Poder Executivo, de nº 050/99, que veio a esta Casa Legislativa e aqui transformada no Projeto de Lei nº 142/99, que desafeta da condição de bem público inalienável o terreno que menciona, autoriza permita doação e da outras providências, vem a Comissão de Relação e Justiça para que apresente seu parecer Técnico - Jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria.

E o relato

Voto do Relator:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Trata-se de justíssima proposta uma vez que tem como objetivo a doação do terreno em questão, para a construção da Sede do Grupo dos Voluntários de Campina Grande, entidade beneficente de notória atuação junto as Creches municipais.

Quanto ao aspecto Jurídico, o presente projeto de lei encontra-se devidamente instruído e legalmente amparado, não encontrado óbice para sua tramitação e aprovação.

E o parecer do Relator

parecer da Comissão de Justiça:

Estando a presente proposta devidamente instruída e legalmente amparada, somos pela sua tramitação e aprovação.

E' o Parecer da Comissão

S.S. das Comissões Permanentes Deputado "Petrônio Figueiredo", em 01/12/99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Mensagem nº 050

De, 30 de Setembro de 1999.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora submeto a apreciação dessa Colenda Câmara, tem por finalidade obter autorização para desafetar o bem constituído de uma área de 6.400,00 m², encravado no Loteamento Jardim Menezes, nesta cidade, pertencente ao Município, avaliado por R\$ 36.040,00, conforme laudo de avaliação anexo, e, em seguida permutar com um terreno de área menor, mais com valor de mercado superior aquele, diante da sua localização e características, conforme comprova o laudo de avaliação, também anexo, pertencente a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA**, avaliado por R\$ 36.040,00.

Com a efetivação da permuta ora proposta, o Município doará o terreno permutado ao **GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DE CAMPINA GRANDE**, para construção de sua sede.

Desnecessário justificar detalhadamente as funções da referida entidade beneficente, face a sua notória atuação junto as creches municipais no decorrer de muitos anos.

Esperando contar com a compreensão de todos os pares dessa **Ínsigne Casa Legislativa**, aprovando o projeto em epígrafe, em regime de **urgência**, renovo os votos de elevada estima e consideração.



CÁSSIO CUNHA LIMA

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

PROJETO DE LEI Nº 2342/99
ORIGEM 050

De, 30 de setembro de 1999.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O TERRENO QUE MENCIONA, AUTORIZA PERMUTA, DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica desafetado da condição de bem público inalienável uma área com 6.400,00m², de propriedade do Município de Campina Grande, encravada no Loteamento Jardim Menezes, no Bairro do Alto Branco, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: **SUL**, frente, com a rua Jessé Barbosa de Menezes – 128,00 mts; **NORTE**, com a rua Mirian de Lourdes Lima – 128,00 mts; **LESTE**, com a rua Cap. Ademar de Maia Paiva – 50,00 mts; e, ao **OESTE**, com a rua Aduino Travassos de Moura – 50,00 mts, avaliado por R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a permutar, o terreno descrito no artigo anterior, pelo terreno de propriedade da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA** - , localizado na Rua Clayton Ismael, no Bairro do Alto Branco, nesta cidade, contendo os seguintes limites e dimensões: **SUL**, com os lotes 08 e 09, da quadra 57, do Loteamento Jardim Tavares – 54,00 mts; **NORTE**, com a casa de nº 126, da rua Clayton Ismael, e com o lote de nº 10 da quadra 53 do mesmo loteamento – 52,00 mts; **LESTE**, frente, com a rua Clayton Ismael – 17,00 mts; **OESTE**, com a Av. Manoel Tavares – 17,00 mts, avaliado por R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta), desde já desafetado da condição de bem público inalienável.

Parágrafo Único – A permuta de que trata o caput deste artigo, será efetivada sem reposição de valores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a doar o terreno descrito, no artigo 2º desta Lei, adquirido através de permuta com a **URBEMA**, ao Grupo de Voluntárias de Campina Grande, para a construção de sua sede, no prazo de (02) dois anos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0) LEVANTAMENTO

De um terreno situado à rua: **Clayton Ismael**, no bairro do Alto Branco, nesta cidade, pertencente a URBEMA (EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA) com Inscrição Municipal N^o. 03.01.083.2.0165.001 e conforme Escritura Pública anexa, sob Registro N^oR1.33726 às fls 278 em 01/03/1989 no Cartório do 1^o Ofício da Comarca de Campina Grande.

2.0) LIMITES DO IMÓVEL

SUL - com os lotes 8 e 9 da Quadra 57 do Loteamento. JARDIM TAVARES-54,00 m.

NORTE - com a casa de N^o 126 da rua Clayton Ismael e o lote de n^o10 da Quadra 53 do Loteamento JARDIM TAVARES-52,00 m.

LESTE - (FRENTE)- com a rua Clayton Ismael -17,00 m.

OESTE - com a Avenida Manoel Tavares-17,00 m.

3.0) MOTIVO DO LEVANTAMENTO

O presente laudo objetiva determinar, o valor justo e real do terreno acima citado, tendo em vista o interesse da URBEMA em permutar o presente imóvel por outro do seu interesse, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

4.0) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

SOLO - seco

TOPOGRAFIA - plana, formato trapezoidal

INFRA-ESTRUTURA - água, energia, telefone, transporte coletivo, acesso pavimentado, próximo a hotéis, escolas, Centro Comercial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

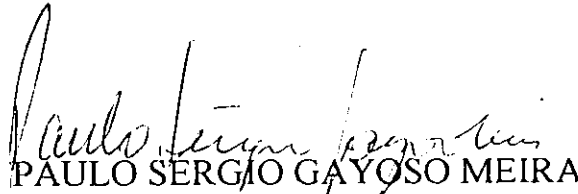
5.0) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

$A_i = 901,00 \text{ m}^2$ $P/m^2 = R\$40,00$
 $V_i = 901,00 \text{ m}^2 \times R\$ 40,00 /m^2 \Rightarrow V_i = R\$ 36.040,00$
Valor do Imóvel = R\$ 36.040,00

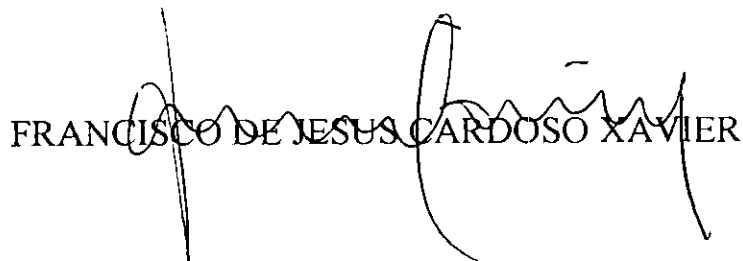
6.0) CONCLUSÃO

Em vista dos elementos coletados “in loco”, esta comissão acha justo o preço estipulado acima.

Campina Grande, 21 de setembro de 1999


PAULO SÉRGIO GAYOSO MEIRA


DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO


FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER

360015



AUTO BILANCIO AO LADO DA UNIMED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAIBA

1.º OFICIO DE NOTAS

Bel. Ivandro Moura Cunha Lima

TABELIAO

Maria Cunha Lima de Oliveira

TABELIA SUBSTITUTA

Rua Vidal de Negreiros, 103-70 - Edif. Menzina Cunha Lima
Campina Grande - Paraíba

ESCREVENTES:

IVANA CUNHA LIMA SABINO

JOSALVO SODRE

MARIA DA GUIA FREITAS ALVES

FATIMA FRANSINETTI ALMEIDA MOURA

(321-3700)

FONES: (321-3375)

(321-2179)

LIVRO 328

FOLHA(S) x 35V

TRASLADO 1

Escritura de D O A C A O

Data 28 de ABRIL DE 1988

Outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Outorgado URBEMA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DA BOBBOREMA
(Clayton Ismael)

Valor do Contrato Cz\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS)

Vencimento

83.159



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 70 - EDP. NENZINHA CUNHA LIMA - FONES: (083) 321-3700 - 321-2179 - 321-3375
58100 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

CJSF

TRASLADO.....(1)
LIVRO.....328
FLS.....35V

D. 33.786

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO:

88

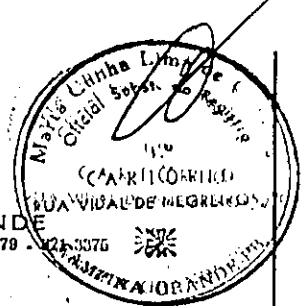
S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura de Doação, virem que aos, Vinte e oito (28) dias do mês de Abril do ano de mil novecentose oitenta e oito (1988), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste Cartório perante mim escrevente, compareceram como doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CGC 08.293.917/0001-48, neste ato representada pelo Dr. RONALDO CUNHA LIMA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, portador do CIC 003.005.004-91 e CI 3.194.141-RJ; e de outro lado, como outorgada donatária a URBEMA - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BOBBOREMA, CGC 09.293.069/0001-25, neste ato representada por GLERYSTON HOLANDA DE LUCENA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CIC 002.488.784-48 e CI 2.419.014-Pb e GUILHERME CAVALCANTI DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, CIC 004.503.964-72 e CI nº 122.578-Pb, residentes nesta cidade, todos meus conhecidos, do que dou fé. Em perante mim escrevente, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de UM TERRENO com inscrição municipal sob o número 03.01.083.2.0165.001 limitando-se: ao norte, com a casa de nº 126 da rua Clayton Ismael e com o lote 10 da quadra 53 do Loteamento Jardim Tavares, 52,00 metros; ao sul, com os lotes 8 e 9 da quadra 57, do Loteamento Jardim Tavares, 54,00 metros; ao oeste, com a Av. Manoel Tavares 17,00 metros e ao leste, com a rua Clayton Ismael, 17,00 metros, de acordo com a Lei 934/83 de 28 de Janeiro de 1983. Que pela presente escritura doava, como de fato doado tem a outorgada Urbema Empresa Municipal de Urbanização da Bobborema, CGC 09.293.069/0001 25 o imóvel acima descrito e confrontado e desde já cede e transfere a mesma outorgada toda posse, domínio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel exercia para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se ela doadora a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, que a doação ora feita é sem nenhuma cláusula e condição e pelo valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) enquanto estima o imóvel ora doado pela

1. TABELIONATO

1. TABELIONATO



ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
 RUA VIDAL DE NEGREIROS, 70 - EDP. NENZINHA CUNHA LIMA - FONES: (080) 321-3700 - 321-2179 - 321-3376
 58100 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA



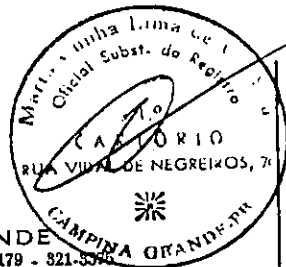
CONTINUAÇÃO: -----2
 O talão de imposto do teor seguinte. Estado da Paraíba. Exercício de 1988. Guia de informação nº 249.03.88 Doação. Dados do adquirente: Urbema - Empresa Municipal de Urbanização da Borborema. Dados da transmitente: Prefeitura Municipal de Campina Grande. Dados sobre o imóvel: Um terreno com inscrição municipal 03.01.083.2.0165.001 medindo ao norte, 52,00 metros; ao sul, 54,00 metros e leste, 17,00 metros e ao oeste, 17,00 metros. Localização rua Clayton Ismael, no bairro do Alto Branco, nesta cidade. valor declarado Cz\$ 70.000,00 Valor conforme laudo fiscal Cz\$ 150.000,00 Crédito tributário devido Cz\$ 6.000,00 em Campina Grande - Pb (ass) ilegível. Estado da Paraíba. Secretaria das Finanças. Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Prefeitura Municipal de Campina Grande. Quitação: para fins de doação de um terreno situado na rua Clayton Ismael, no bairro do Alto Branco, nesta cidade. Ressalvado está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta certidão negativa. A presente certidão vai assinada por mim encarregado do expediente e visado pelo Chefe de Seção, em 22.03.1988 (ass) Francisco Antas. A presente escritura está de acordo com 934/83 de 28 de Janeiro de 1983. Delega competência a Empresa Municipal de Urbanização de Borborema - URBEMA - para administrar o Distrito de Serviços Mecânicos - DSM - incorpora bens imóveis ao seu patrimônio e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Campina Grande. Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e em saciono a seguinte Lei: item II as áreas públicas isoladamente inconstruíveis por incompatíveis com o módulo legal decorrente de alteração no tracado urbano em resultante de obra pública. item IV - As áreas de terras públicas que apresentarem achiue ou declividade igual ou superior a 30º (trinta graus). Art. 8º - Esta lei entrará em vigor nada data de sua publicação. Art. 9º - Revogadas as disposições, em contrário. Enivaldo Ribeiro - Prefeito. Cartório Distribuidor nº 150. (ass) Neide Braga. Foi paga a taxa de aposentadoria no valor de Cz\$ 1.125,00 E de como assim disseram e outorgam me pediram que eu lhes lavrasse esta escritura que sendo lida e achada conforme aceitam e assinam abaixo: Me foi apresentada as certidões exigidas pelo Decreto Lei 7.433 de 18 de Dezembro de 1985; e ainta a certidão de ônus para com o imóvel objeto desta escritura. As partes concordaram com a dispensa das testemunhas. Eu Maria da Guia Freitas Alves, escrevente, escrevi e assino. Campina Grande, 28 de Abril de 1988. Ass/ RONALDO CUNHA, LIMA, GLEBYSTON HOANDA DE LUCENA e GUILHERME CAVALCANTI DA CRUZ. Em testemu-

1. TABELIONATO

1. TABELIONATO



ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
 RUA VIDAL DE NEGREIROS, 70 - EDF. NENZINHA CUNHA LIMA - FONES: (083) 321.3700 - 321-2179 - 321-3345
 58100 - CAMPINA GRANDE - PARAÍBA



CONTINUAÇÃO:-3
 Copiado; do que dou fé, A escr Maria da Guia Freitas Alves.....
 EM TEMPO: Cujo imóvel acima descrito tem a inscrição nº 26 do Livro
8-A.- CAMPINA GRANDE, 28 DE Abril de 1988

EM TESTE () DA VERDADE

[Handwritten signature]

Tabelião - Tab. Subst. - e/ou -



83/52 do PROTOCOLO n.º 10

página Título apresentado hoje,

01 de Março de 1988

[Handwritten signature]

REGISTRO n.º 9.3726 fls. 278

do livro REGISTRO GERAL n.º 2-57

Campina Grande, 01 de 03 de 1988
[Handwritten signature]



1.º TABELIONATO

1.º TABELIONATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0) LEVANTAMENTO

De um terreno situado à **rua Jessé Barros de Menezes**, no bairro do Alto Branco, nesta cidade, pertencente a **Prefeitura Municipal de Campina Grande**, encravado no Loteamento Jardim Menezes.

2.0) LIMITES DO IMÓVEL

SUL - Frente - com a rua Jessé Barbosa de Menezes - 128,00 m.
NORTE - com a rua Miriam de Lourdes Lima - 128,00 m.
LESTE - com a rua Capitão Ademar de Maia Paiva - 50,00 m.
OESTE - com a rua Aduino Travassos de Moura - 50,00 m.

3.0) MOTIVO DO LEVANTAMENTO

O presente laudo objetiva determinar, o valor justo e real do terreno acima citado, tendo em vista o interesse do Município em permutar o presente imóvel por outro do seu interesse, de propriedade da URBEMA.

4.0) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

SOLO - seco
TOPOGRAFIA - em declive
INFRA-ESTRUTURA - água, energia, telefone, transporte coletivo, acesso bom, próximo a supermercados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

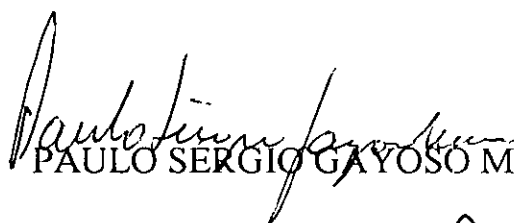
5.0) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

$A_i = 6.400,00 \text{ m}^2$ $P/\text{m}^2 = \text{R\$ } 5,63$
 $V_i = 6.400,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 5,63 / \text{m}^2 \Rightarrow V_i = \text{R\$ } 36.040,00$
Valor do Imóvel = R\$ 36.040,00

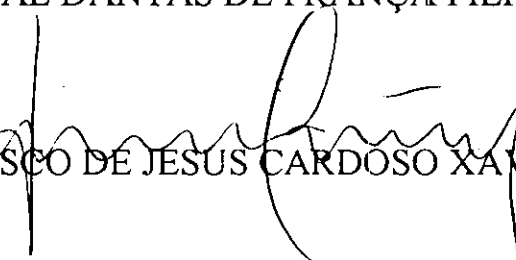
6.0) CONCLUSÃO

Em vista dos elementos coletados "in loco", esta comissão acha justo o preço estipulado acima.

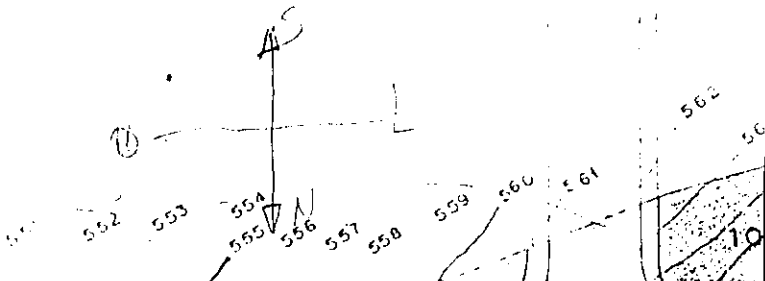
Campina Grande, 21 de setembro de 1999


PAULO SÉRGIO GAYOSO MEIRA


DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO


FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER

JARDIM



SR. JOSE BARBOSA DE MENESES

Antonio, Zélio, etc.

AREA DOADA A P.M.C.G. *320/196*

110 RUA Miriam de Lourdes Lima

AREA DOADA A P.M.C.G. *esta livre? acidentada*

RUA José Z. de Menezes

10	25	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	25
40		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	14
6	39					25								15
6	37													20
6	35													17
6	34	33	32	31	30	29	28	27	26	25	24	23	22	18
2	25	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	19
		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	16
														10
														25

MOURA

CA.P. ADEMAR

RUA GENARO

DE

RUA H